



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.546, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
NO PLANO PLURIANUAL PARA
O PERÍODO 2010 – 2013, NA
FORMA QUE INDICA.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Demonstrativo de Programas e Ações do Plano Plurianual 2010 – 2013 (lei nº 1.479/2009), com a inclusão, nos Programas: 0035 Inclusão Produtiva, da Ação 2109 Geração de Oportunidades Emprego/Renda para as Minorias Sociais; e 0037 Proteção Social Especial, da Ação 2123 Serviço de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas de Exploração Sexual, passando a vigorar conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos para financiamento da alteração referida no artigo anterior decorrerão de ajustamento das metas físicas e financeiras das ações especificadas no Anexo Único desta Lei.

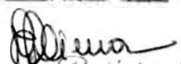
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 25
DE MARÇO DE 2010.**

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 25 03 / 10


Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUF - PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 028/2010, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.